

Edital Nº 011/2018 - PIAE/PROEC/UEMS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS o Edital de fluxo Contínuo Nº 011/2018 - **do Programa Institucional de Assistência Estudantil – PIAE** para concessão de Auxílios Emergenciais para o ano de 2018.

1.OBJETIVO

1.1 O auxílio emergencial é uma modalidade do Programa Institucional de Assistência Estudantil que tem a finalidade de dar suporte financeiro de curto prazo, e poderá contemplar de 1 (um) a no máximo 03 (três) meses durante o ano letivo corrente ao acadêmico que comprovar junto a PROEC situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloca em risco a sua permanência na universidade.

1.2 O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo a concessão **de 29 (vinte e nove) Auxílios Emergenciais para o ano de 2018, no valor mensal de R\$ 400,00.**

2. PRAZOS

2.1. Vigência do Edital: de 05 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

2.2. A duração do auxílio será de 1 (um) a no máximo 03(três) meses durante o ano de 2018 e será concedido uma única vez no ano letivo, respeitando o término deste Edital.

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE AUXILIO EMERGENCIAL

3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UEMS;

3.2 Comprovar junto ao Serviço de Assistência e Apoio Estudantil da Divisão de Atendimento Estudantil/PROEC situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloca em risco a sua permanência na universidade;

3.3 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício com os mesmos objetivos deste Programa seja da UEMS ou de órgão externo à universidade;

3.4 Atender aos requisitos das RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 471, de 23 de junho de 2016 e RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 492, de 31 de outubro de 2016. (Disponível: http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao)

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O questionário socioeconômico está disponível em formato eletrônico, editável, para o preenchimento no endereço http://www.portal.uems.br/editais_concursos/extensao, **Edital Nº 011/2018 - PIAE-PROEC/UEMS** referente a este processo seletivo;

4.2 O questionário socioeconômico deste **Edital Nº 011/2018 - PIAE-**

PROEC/UEMS, devidamente preenchido, impresso, **assinado**, grampeado e as cópias dos documentos solicitados no Anexo I:

a) Deverão ser entregues em envelopes fechados com o nome do aluno/Curso/ Unidade Universitária, na PROEC/DAE/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil Bloco A até as 15h ou nas Coordenações dos respectivos Cursos, respeitando o horário de funcionamento dos mesmos, ou na Gerência das Unidades;

5. CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 Será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico e dos documentos apresentados (Anexo I);

5.2 Os alunos que solicitarem o auxílio emergencial e no momento do deferimento do pedido não tiver recurso disponível, o aluno ficará aguardando a liberação do benefício para que o mesmo seja concedido.

5.3 Em caso de desligamento do aluno contemplado, será convocado o próximo aluno constante na ordem de classificação da lista de espera.

6. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 Em caso de comprovada reversão da situação emergencial, inesperada e momentânea dentro do prazo dos 3 meses de direito do recurso, o benefício será cancelado.

6.2 Em caso do aluno passar a receber outro auxílio, benefício ou bolsa que tenha o mesmo objetivo deste programa.

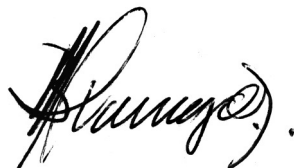
6.3 Em casos de abandono do curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 5 de março de 2018.



Prof. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
UEMS

ANEXO I

1 Documentos necessários para concorrer ao Auxílio Emergencial.

1.1 Histórico Escolar da Graduação na UEMS.

1.3 Cópias dos seguintes documentos:

1.3.1 Comprovante bancário legível: cartão ou extrato bancário escrever se a conta é poupança ou corrente

1.3.2 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos demais membros do grupo familiar (quando não houver, pode apresentar a Certidão de Nascimento);

1.3.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge.

1.4 Cópias dos Comprovantes de Despesas:

1.4.1 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, da família do aluno requisitante (no caso do aluno que não tiver família apresentar do aluno requisitante);

1.4.2 Caso o aluno resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar se faz necessário apresentar também conta de água, condomínio, aluguel, comprovante de pagamento de pensão, pensionato ou similares, energia elétrica e telefone, da residência atual do aluno.

1.4.3 No caso dos documentos acima solicitados não estiverem no nome do aluno requisitante/pais/responsáveis legalmente, trazer declaração do arrendatário.

1.4.4 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;

1.4.5 Laudo médico, receituário médico, nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.4.6 Despesas com pensão de qualquer natureza.

2 Comprovantes de Renda:

2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

2.1.1 **Estagiários (as) ou bolsistas:** contrato vigente e comprovante do último mês do valor da bolsa.

2.1.2 **Trabalhador informal:** declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal.

2.1.3 **Desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.

2.1.4 **Do lar:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.

2.1.5 **Assalariado (inclusive funcionário público):** cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada.

2.1.6 **Autônomos e profissionais liberais:** cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração original de próprio punho, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.

2.1.7 **Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público:** comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.

2.1.8 **Empresário microempresário e comerciante:** CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o socioproprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso.

2.1.9 **Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante:** declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural (ITR).

2.1.10 **Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente):** comprovante último mês, de recebimento do benefício, constando o valor;

2.1.11 Comprovante último mês, do benefício recebido. **Pessoas com Necessidades Especiais (PNE):**

2.1.12 Declaração do Imposto de Renda, e no caso de isentos apresentar Declaração de nada consta do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2016) para todas as categorias profissionais, (referente ao último exercício/ 2016).